



**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 12 dias do mês de novembro de 2013, às 12 horas, na sede social da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia") situada na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martha de Sá Pessoa (Presidente) e Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).
5. **ORDEM DO DIA:** exame, discussão e votação da proposta de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 12ª (décima segunda), 13ª (décima terceira) e 14ª (décima quarta) séries da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Emissão"), sendo que: (a) o pagamento da remuneração e amortização do certificado de recebíveis do agronegócio da 12ª série será subordinada (i) ao pagamento da remuneração e amortização dos certificados de recebíveis do agronegócio da 14ª série; e (ii) ao pagamento da remuneração e amortização dos certificados de recebíveis o agronegócio da 13ª série ("CRA Subordinado"); e (b) o

pagamento da remuneração e a amortização dos certificados de recebíveis do agronegócio da 13ª série será subordinada ao pagamento da remuneração e amortização dos certificados de recebíveis do agronegócio da 14ª série ("CRA Mezanino" e "CRA Sênior", respectivamente, sendo os CRA Sênior referidos em conjunto com os CRA Mezanino e o CRA Subordinado como "CRA"), os quais terão como lastro Créditos do Agronegócio (conforme abaixo definido), nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), e da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada. Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 400") e da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 414" e "Oferta", respectivamente); os CRA Mezanino serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 476") e da Instrução CVM n.º 414 ("Oferta Restrita"); e o CRA Subordinado será objeto de colocação privada junto à Cheminova Brasil Ltda. ("Colocação Privada" e "Cedente", respectivamente).

- 6. DELIBERAÇÕES:** os acionistas reunidos em assembleia geral deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 12, inciso II, do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão, a Oferta, a Oferta Restrita e a Colocação Privada, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

**(a) Lastro:** Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio originados de operações de compra e venda a prazo de defensivos agrícolas ("Insumos") realizadas pela Cedente junto a revendedores, indústrias, distribuidores e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas ("Operações de Compra e Venda" e "Devedores", respectivamente). Em razão da realização das Operações de Compra e Venda, a Cedente faz jus ao recebimento do preço pela venda dos Insumos, devido pelos Devedores, o que inclui seus acessórios, tais como multas e juros moratórios ("Direitos de Crédito"). Será celebrado o Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), por meio do qual serão cedidos, pela Cedente à Companhia os Direitos de Crédito que tenham vencimento em abril, maio, agosto ou setembro de 2014 ("Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio"), e que atendam

aos critérios de elegibilidade que venham a ser estabelecidos no Contrato de Cessão (“Créditos do Agronegócio” e “Críticos de Elegibilidade”);

- (b) Quantidade de Séries:** os CRA serão emitidos em 3 (três) séries, quais sejam, a 12ª (décima segunda) série de CRA Subordinado, a 13ª (décima terceira) série de CRA Mezanino e a 14ª (décima quarta) série de CRA Sênior;
- (c) Quantidade de CRA:** serão emitidos até 212 (duzentos e doze) CRA no âmbito da Oferta, da Oferta Restrita e da Colocação Privada, sendo até 151 (cento e cinquenta e um) CRA Sênior, até 60 (sessenta) CRA Mezanino e 1 (um) CRA Subordinado. A Companhia, com a prévia concordância do Coordenador Líder e da Cedente, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA Sênior originalmente objeto da Oferta em até 20% (vinte por cento) (“CRA Sênior Adicionais”), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM n.º 400 (“Opção de CRA Sênior Adicionais”). Sem prejuízo dos CRA Sênior Adicionais, o Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Companhia e da Cedente, com o propósito exclusivo de atender a eventual excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n.º 400, poderá optar por distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) da quantidade de CRA Sênior originalmente ofertada (“Opção de Lote Suplementar” e “CRA Sênior do Lote Suplementar”). A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA Sênior, desde que haja colocação do montante mínimo de 100 (cem) CRA Sênior no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“Montante Mínimo”), sendo que os CRA Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Companhia. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Companhia, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o valor total da Emissão até um montante equivalente ao Montante Mínimo, observando, inclusive, a proporção do CRA Subordinado e do CRA Mezanino em relação ao Valor Total da Emissão;
- (d) Proporção de CRA:** A proporção do Valor Nominal Unitário total dos CRA em relação ao Valor Total da Emissão, observará os seguintes critérios: (i) o somatório do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior deverá corresponder a, no máximo, 70% (setenta por cento) do Valor Total da Emissão; (ii) o somatório do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino deverá corresponder a, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) do Valor Total da Emissão; e (iii) o Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado deverá corresponder a, no mínimo, 2% (dois por

cento), do Valor Total da Emissão (“Proporção de CRA”). Caso seja exercida a Opção de CRA Sênior Adicionais e a Opção de Lote Suplementar, o Valor Nominal Unitário total dos CRA deverá observar a Proporção de CRA;

- (e) **Valor Nominal Unitário:** os CRA Sênior terão valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (“Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior”); os CRA Mezanino terão valor nominal unitário de R\$302.000,00 (trezentos e dois mil reais) (“Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino”); e o CRA Subordinado terá um valor nominal unitário equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio (“Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado”), todos na Data de Emissão;
- (f) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), sem considerar os CRA Sênior Adicionais e os CRA Sênior do Lote Suplementar (“Valor Total da Emissão”);
- (g) **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA é 17 de dezembro de 2013 (“Data da Emissão”);
- (h) **Forma e Comprovação de Titularidade:** os CRA são emitidos sob a forma escritural. Para todos os fins de direito, será conhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato da conta de depósito emitido pela na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) e/ou pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), para os ativos depositados eletronicamente na CETIP e/ou para os ativos depositados eletronicamente na BM&FBOVESPA. Adicionalmente, os CRA que não estejam depositados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA terão sua titularidade comprovada pelo agente escriturador;
- (i) **Data de Vencimento:** observadas as hipóteses de amortização extraordinária e resgate antecipado previstas, os CRA vencerão em 31 de julho de 2015 (“Data de Vencimento”).;
- (j) **Distribuição e Negociação:** Os CRA Sênior e os CRA Mezanino serão registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário em sistema administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou em sistema administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA. Os CRA Sênior e os CRA Mezanino serão distribuídos com a intermediação do Banco Votorantim S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), que poderá contratar outras instituições integrantes do

sistema de distribuição de valores mobiliários para auxiliá-lo exclusivamente no recebimento de ordens;

- (k) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço de subscrição dos CRA Sênior, dos CRA Mezanino e do CRA Subordinado, no âmbito da Emissão, corresponderá ao respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, da Remuneração dos CRA Mezanino ou da Remuneração do CRA Subordinado, conforme aplicável, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior, CRA Mezanino ou CRA Subordinado, respectivamente. A integralização e liquidação dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino serão realizadas por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição. O CRA Subordinado poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos direitos de crédito que venham a ser detidos pela Cedente contra a Companhia em decorrência da cessão;
- (l) **Remuneração:** (i) Remuneração CRA Sênior. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior não será corrigido monetariamente. Os CRA Sênior farão jus à uma remuneração pré-fixada incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior desde a Data de Emissão, que corresponderá à taxa de juros pré-fixada a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima pré-fixada equivalente a 100% (cem por cento) da taxa DI Out 14 de fechamento, divulgada pela BM&FBOVESPA no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), acrescida de *spread* ou sobretaxa de, no máximo, 2,0% (dois por cento) ao ano, e de, no mínimo, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa pré-fixada será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa de Remuneração CRA Sênior"), sendo que a Remuneração dos CRA Sênior será paga na Data de Vencimento e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou do Resgate Antecipado ("Remuneração dos CRA Sênior"); (ii) Remuneração CRA Mezanino. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino não será corrigido monetariamente. Os CRA Mezanino farão jus à uma remuneração pré-fixada incidente sobre o saldo do

Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino desde a Data de Emissão, que corresponderá à taxa de juros pré-fixada a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima pré-fixada equivalente a 100% (cem por cento) da taxa DI Out 14 de fechamento, divulgada pela BM&FBOVESPA no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), acrescida de *spread* ou sobretaxa de, no máximo, 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, e de, no mínimo, 6,0% (seis por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa pré-fixada será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa de Remuneração CRA Mezanino"), sendo que a Remuneração dos CRA Mezanino será paga na Data de Vencimento e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou do Resgate Antecipado ("Remuneração dos CRA Mezanino"); e (iii) Remuneração do CRA Subordinado. O Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado não será atualizado monetariamente. O CRA Subordinado terá remuneração alvo equivalente à média ponderada da Taxa de Remuneração CRA Sênior e da Taxa de Remuneração CRA Mezanino, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado, calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que o CRA Subordinado somente fará jus ao montante que restar disponível após o pagamento integral dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino ("Remuneração do CRA Subordinado") e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Sênior e a Remuneração dos CRA Mezanino, "Remuneração dos CRA";

- (m) **Pagamento da Remuneração:** observadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas no item (o) abaixo, a Remuneração dos CRA será devida integralmente na Data de Vencimento. A Remuneração do CRA Subordinado, bem como a amortização de seu Valor Nominal Unitário poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Direitos de Crédito Inadimplidos, a exclusivo critério da Companhia;
- (n) **Garantia:** fiança da Cheminova A/S ("Garantidora"), a qual se obrigou como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Cedente,

exclusivamente pelo pagamento do valor integral correspondente à indenização devida em caso resolução da cessão de qualquer Crédito do Agronegócio ("Multa Indenizatória" e "Fiança", respectivamente);

- (o) **Amortização Programada:** não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas no item (o) abaixo, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente amortizado na Data de Vencimento;
- (p) **Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total:** a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária dos CRA, de forma parcial, ou o resgate antecipado, de forma total, nas seguintes hipóteses: (a) recebimento, pela Companhia, na conta corrente de titularidade da Companhia mantida junto ao Bradesco ("Conta Vinculada"), de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio pelos respectivos Devedores; (b) recebimento, pela Companhia, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente ou pela Garantidora; e (c) recebimento, pela Companhia, na Conta Vinculada, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de direitos de crédito inadimplidos ("Direitos de Crédito Inadimplidos"). Qualquer valor recebido na Conta Vinculada deverá ser investido em Outros Ativos até que haja a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado dos CRA. O pagamento relativo às amortizações extraordinárias será realizado pela Companhia (i) desde a Data de Emissão até a última Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio, sempre que houver um Evento de Liquidez do Patrimônio Separado; e (ii) após a última Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês, ou sempre que se atingir na Conta Vinculada (a) o montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), caso o saldo devedor seja maior que referido montante; ou (b) recursos suficientes para quitação do saldo devedor, quando este for menor que R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o que ocorrer primeiro. O resgate antecipado será realizado quando o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para amortizar integralmente os CRA Sênior e os CRA Mezanino.
- (q) **Prioridade e Subordinação:** os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Mezanino e o CRA Subordinado (i) nos pagamentos de amortização

extraordinária dos CRA; (ii) nos pagamentos de Remuneração do CRA e Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do patrimônio separado. Os CRA Sênior encontram-se em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior. Os CRA Mezanino terão prioridade sobre o CRA Subordinado (i) nos pagamentos de amortização extraordinária dos CRA; (ii) nos pagamentos de Remuneração do CRA e Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do patrimônio separado. Os CRA Mezanino encontram-se em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Mezanino.

- (r) **Regime Fiduciário:** será instituído regime fiduciário sobre (i) os Créditos do Agronegócio e seus respectivos acessórios; (ii) os recursos do fundo de reserva, ainda que investidos em outros ativos; (iii) a Garantia; e (iv) demais valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e
- (s) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia para a aquisição de Créditos do Agronegócio da Cedente, a qual utilizará os recursos obtidos com a cessão dos Créditos do Agronegócio para reforço de caixa e capital de giro.

**7. DELEGAÇÃO DE PODERES À DIRETORIA DA COMPANHIA:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar o Coordenador Líder para realizar a distribuição pública dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, Agente Escriturador, Agência Classificadora de Risco e Assessores Legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta, da Oferta Restrita e da Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização e do contrato de distribuição dos CRA.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Martha de Sá Pessoa (Presidente); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).



A presente ata, redigida sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, é cópia fiel daquela constante do livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizado pela unanimidade de acionistas seu registro e publicação.

São Paulo, 12 de novembro de 2013

**Mesa:**

---

Martha de Sá Pessoa  
Presidente da Mesa

---

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Secretária